

<p>PROTOCOLO GERAL</p> <p>NUP 65306.004750/2023-66</p>	 <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteira - 1948)</p>	<p>ASSUNTO PE nº 01/2024</p> <p>Aquisição de câmara frigorífica</p>
<p>SEÇÃO: SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)</p>		

<p>VOLUME: <u>II</u></p>	<p>PÁGINAS: <u>197.2</u> à <u>279</u></p>
--------------------------	---

INTERESSADOS:

- (UG 160016) 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva;
- (UG 160016) 12º Grupamento de Artilharia Antiaérea de Selva;

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório para aquisição de câmara frigorífica para o novo rancho do 12º Grupamento De Artilharia Antiaérea De Selva e 1º Batalhão De Comunicações e Guerra Eletrônica De Selva.

MOVIMENTO DO PROCESSO						
DESTINO						
DESTINO	DATA		DESTINO	DATA		
1			11			
2			12			
3			13			
4			14			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90042/2024 – CMDO CMA

NUP – 65306.004750/2023-66

DESCRIÇÃO	PÁG.
Capa do Processo Vol. II	197.2
Termo de Abertura Vol. II	197.3
Termo de referência antigo Part II.	197.4-203
Edital atualizado	208-226
Termo de referência	227-240
Estudo técnico Preliminar	241-245
Termo de contrato	246-257
Termo de julgamento	258-275
Termo de homologação	276-293
Termo de encerramento	274



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro procedemos a abertura deste volume do processo nº 65306.004750/2023-66, cujo objetivo é a Aquisição de Material de câmara frigorífica para o novo rancho do 12º Grupamento de Artilharia Antiaérea de Selva e 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva.



12.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



14.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.2.3. Indenizações e multas.

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 25.1.1. Gestão/Unidade:
- 25.1.2. Fonte de Recursos:
- 25.1.3. Programa de Trabalho:
- 25.1.4. Elemento de Despesa:
- 25.1.5. Plano Interno:
- 25.1.6. Nota de Empenho:

26. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MANAUS-AM, 20 de maio de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
20/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	1° Ten Guimarães
21/05/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.	PCTIC	1° Ten Guimarães

PCTIC – Planejamento da Contratação.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

<Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016>.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Licitação deserta ou fracassada	Planejamento da Contratação	5	10	50
2	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	5	10	50
3	Contratação de solução incompleta, não atendendo a necessidade	Planejamento da Contratação	5	10	50
4	Conluio entre licitantes	Seleção do fornecedor	5	15	75
5	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
6	Entrega com desconformidade com o previamente estipulado no Termo de Referência	Gestão contratual	10	10	100
7	Atraso na entrega dos materiais contratados	Gestão contratual	10	10	100
8	Falta de crédito orçamentário da UG para cumprimento das obrigações contratuais	Gestão contratual	5	10	50
9	Incapacidade de execução contratual	Gestão contratual	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

_____ Nivaldo Alves Guimarães Neto – 1º Ten Chefe da equipe de planejamento e contratação	_____ Asafe Hamilton de Oliveira – 3º Sgt Membro da equipe de planejamento e contratação	[Redacted] Administrativo
--	---	------------------------------

MANAUS, AM, 21 DE MAIO DE 2024



PREGÃO ELETRÔNICO

90042/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160016)

OBJETO

Processo licitatório que tem como objetivo a aquisição e instalação de câmaras frigoríficas em prol do novo setor de provisionamento do 1º B Com GE SI e 12º GAAe SI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$234.867,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ___/___/___ às ___h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
(Processo Administrativo nº 65306.002575/2024-53)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

Torna-se público que o Comando do Comando Militar da Amazônia, por meio da Seção de Licitações, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69037-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO TRADICIONAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de câmaras frigoríficas no novo setor de aprovisionamento do 1º B Com GE SI e 12º GAAASI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 17.3.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7. *valor unitário do item e total do grupo;*
8. *Descrição do objeto;*
9. *Marca e fabricante;*

9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.1.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



10.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.1.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 11.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2. empresas brasileiras;

11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 13.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



- 13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*



16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail aprovisionamento1bcomsl@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 17.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 17.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 17.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 17.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 17.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 17.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 17.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 17.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 17.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 17.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 17.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 17.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



17.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.1.

17.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do compasnet, informando os dados da licitação na pesquisa.



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail aprovisionamento1bcomsl@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do comprasnet.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



MANAUS, AM, 21 de maio de 2024.



Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 (Processo Administrativo nº 65306.002575/2024-53)



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


Aquisição de câmaras frigoríficas para atender as demandas do novo setor de abastecimento conjunto do 1º B Com GE SI e 12º GAAAE SI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1						
	MATERIAL	CATMAT	UND FOR	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	<p>Câmara frigorífica para estocagem de produtos congelados, temperatura de -15°C à -20°C dimensões: 3,68x3,10x3,00. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 100 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 3 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora para Unidade congelamentos TRND 441, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS. Piso em POLIESTIRENO, serão fornecidas as placas e realizado o assentamento do piso de 3 camadas de 50 mm, totalizando 150 mm, contra fiadas protegida por lona preta. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de</p>	611541	Unidade	01	R\$70.370,33	R\$70.370,33



	Referência, prevalece a do Termo de referência.					
2	<p>Câmara frigorífica de resfriamento para estocagem de hortifrutis, dimensões: 3,62x2,46x3,00, em temperatura de -4° C à - 12° C.</p> <p>Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora de ar forçado de perfil baixo TRND-441, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS. Piso em POLIESTIRENO, serão fornecidas as placas e realizado o assentamento do piso de 3 camadas de 50 mm, totalizando 150 mm, contra fiadas protegida por lona preta. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de Referência, prevalece a do Termo de referência.</p>	611540	Unidade	01	62.036,67	62.036,67
3	<p>Câmara frigorífica de resfriamento para estocagem de laticínios, dimensões: 3,64x1,88x3,00, em temperatura de 0° C à - 12° C.</p> <p>Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m,</p>	611540	Unidade	01	64.269,67	64.269,67

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora de ar forçado de perfil baixo TRND-431, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS. Piso em POLIESTIRENO, serão fornecidas as placas e realizado o assentamento do piso de 3 camadas de 50 mm, totalizando 150 mm, contra fiadas protegida por lona preta. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de Referência, prevalece a do Termo de referência.</p>					
4	<p>Antecâmara para recepção de produtos congelados e refrigerados, dimensões: 3,64x1,88x3,00, em temperatura de 0° C à - 12° C. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Piso em POLIESTIRENO, serão fornecidas as placas e realizado o assentamento do piso de 3 camadas de 50 mm, totalizando 150 mm, contra fiadas protegida por lona preta.</p>	611540	Unidade	01	38.191,00	38.191,00
TOTAL RS						RS234.867,67

1.1.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura da ata, na forma do inciso I do Art. 14.133, de 2021.

2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4 – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5 – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

- 6.1. Os itens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço, **1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva** sediado na Av. Coronel Teixeira, 5345 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, em horários de expediente, sendo das **07:30 às 16:30**.



Garantia, manutenção e assistência técnica

7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.25.1. o prazo de validade;
- 8.25.2. a data da emissão;
- 8.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.25.5. o valor a pagar; e
- 8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
9. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 9.1. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 9.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 9.6. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

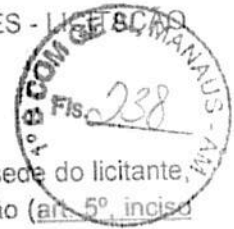
- 9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
12. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 12.1 Deverá constar no atestado, o CNPJ, endereço da entidade, e assinatura do responsável.
13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17. O custo estimado total da contratação é de **R\$234.867,67** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na na fl 1 deste Termo.

18. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

21. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MANAUS-AM, 17 de junho de



SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel (1)

OD Cmdo CMA

Estudo Técnico Preliminar 63/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 65306.002575/2024-53

2. Descrição da necessidade

A eventual aquisição de câmara frigorífica é necessária para a execução das atividades do Setor de Aproveitamento desta Organização Militar, tendo em vista a necessidade de locais adequados para a armazenagem de alimentos que necessitam de congelamento, e para estocagem de alimentos sob refrigeração. Uma câmara frigorífica é um espaço refrigerado projetado para armazenar e preservar alimentos ou outros produtos que requerem temperaturas controladas e baixas, a fim de evitar deterioração e prolongar sua vida útil. Além disso, é imprescindível a instalação das câmaras de forma a otimizar o espaço disponível e garantir um fluxo eficiente no Setor de Aproveitamento. Com uma aquisição cuidadosa e uma instalação bem planejada, será possível melhorar os processos de estoque e assegurar a qualidade dos alimentos armazenados.

É importante que as câmaras frigoríficas estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança alimentar, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos produtos armazenados. Portanto, ao escolher fornecedores ou prestadores de serviços relacionados às câmaras frigoríficas, é fundamental garantir que eles atendam a todas as normas e regulamentos aplicáveis.

No presente momento está em andamento a obra do novo setor de aproveitamento conjunto entre o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva e o 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva. Para tanto, é imprescindível para o novo setor que sejam adquiridas câmaras frigoríficas, visto que este Batalhão carece de uma unidade de armazenamento refrigerado para a correta estocagem dos alimentos fornecidos pelo órgão provedor. A aquisição é essencial para as atividades do Setor de Aproveitamento, que precisa ter, em sua estrutura, um local adequado para a estocagem dos alimentos, a fim de poder confeccionar refeições saudáveis e livres de qualquer contaminação proveniente do mal armazenamento de alimentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento do 1º B Com GE SI	Nivaldo Alves Guimarães Neto



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas do Termo de Referência utilizado como demonstrativo. A entrega dos itens deve ser realizada no local indicado no Termo de Referência, e o prazo de entrega será contado a partir da data de aceite da nota de empenho, seguindo os padrões do edital.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem estar no ramo relacionado ao objeto da licitação, comprovado por meio da razão social constante no contrato social ou em outro instrumento equivalente. Além disso, devem possuir cadastro no SICAF e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil, com código e descrição da atividade econômica principal (CNAE) compatível com o objeto.

A licitação ocorrerá em **grupo**, visto que as 4 câmaras frigoríficas serão instaladas no mesmo local, tornando-se inviável a instalação por mais de uma empresa.

5. Levantamento de Mercado

Durante os meses de setembro e outubro de 2023, realizou-se uma ampla pesquisa acerca dos objetos da contratação, com o objetivo de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto no inciso V § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e no Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

A escolha do tipo de solução justifica-se pelo fato dos bens serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, simplificando a disputa em virtude do número de fornecedores para o objeto a ser adquirido, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

Com o intuito de localizar as opções mais viáveis e adequadas às necessidades apresentadas, realizou-se uma pesquisa de mercado em âmbito local.

No mercado local foram consultadas diversas empresas do ramo de serviços e comércio de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas, demonstrando maior propensão para atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência da solução a ser contratada.

Após a realização de análises detalhadas, visando suprir a demanda levantada pelo Setor de Aproveitamento e mitigar possíveis dificuldades logísticas de transporte e mão de obra, foi evidenciado que a proposta mais vantajosa para a administração é a aquisição e instalação de câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento no mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

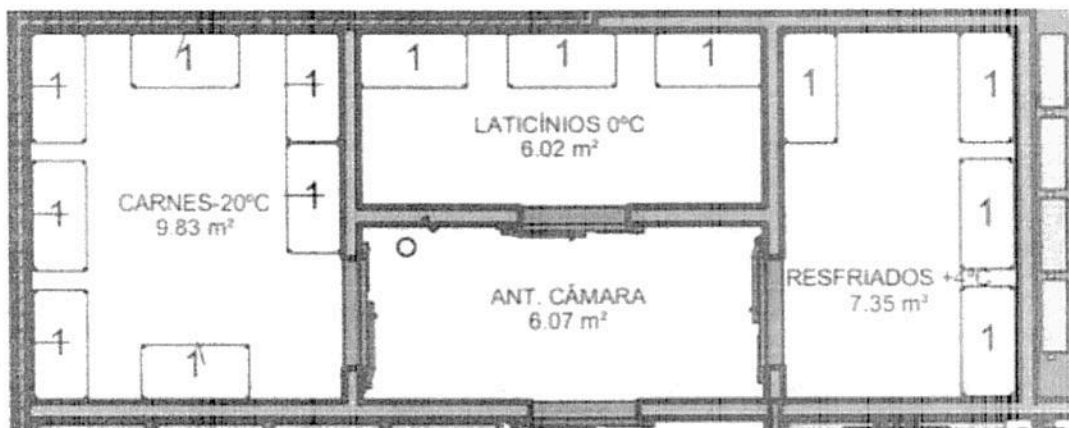
A aquisição das câmaras frigoríficas utilizadas na estocagem de alimentos perecíveis ou muito perecíveis, visa a confecção de alimentações saudáveis e livres de contaminações causadas por armazenagem em local insalubre. A obra em andamento do Setor de Aproveitamento foi fator determinante para a tomada de decisão de abrir um processo licitatório que visa a aquisição das câmaras frigoríficas.

A aquisição em questão poderá proporcionar um elevador padrão sanitário para as instalações do Setor de Aprovisionamento, garantindo uma alimentação segura para os militares do 1º B Com GE SI e 12º GAAAE SI, assegurando o seguimento das atividades deste setor.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Levando em consideração as demandas levantadas pelo Setor de Aprovisionamento do 1º B Com GE SI, ficou evidente a necessidade de adquirir e instalar câmaras frigoríficas em quatro partes: uma antecâmara, uma câmara para congelamento de alimentos, uma câmara para refrigeração de frios e laticínios e uma câmara para refrigeração de hortifrutis, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades do setor. Para embasar as quantidades e medidas, utilizou a planta a seguir, disponibilizada pelo Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, responsável pelas obras do novo Setor de Aprovisionamento:



QUADRO 17

QUADRO 17 TABELA DIMENSIONAMENTO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS

OM Tipo	Batalhão - efetivo até 700 homens			Companhia isolada - efetivo até 300 homens		
	Congelados Carnes	Resfriados Hortifrutagens	Resfriados Laticínios e embutidos	Congelados Carnes	Resfriados Hortifrutagens	Resfriados Laticínios e embutidos
Temperatura de armazenamento	-20°C	-4°C	0°C	-20°C	+4°C	0°C
Capacidade estimada	6.300 Kg	2.100kg	1.260kg	1.350Kg	450kg	270kg
Isolamento térmico em painéis	Poluretano	Poluretano	Poluretano	Poluretano	Poluretano	Poluretano
Espessura de isolamento	150 mm	100 mm	100 mm	150 mm	100 mm	100 mm
Volume total aproximado	30 m³	24 m³	12 m³	24 m³	18 m³	12 m³
Área total aproximada	10 m²	8 m²	4 m²	8 m²	6 m²	4 m²
Largura interna útil	3,48 m	3,48 m	1,74 m	3,48 m	3,48 m	1,74 m
Profundidade interna útil	2,90 m	2,32 m	1,74 m	2,32 m	1,74 m	1,74 m
Altura total interna	3 m	3 m	3 m	3 m	3 m	3 m
Planta baixa	Anexo I			Anexo II		
Custo estimado	2,2 CUB m³			2,5 CUB m³		

- Observações:
- Considera a antecâmara no projeto
 - Para efetivos maiores recomenda-se o uso de duas câmaras frigoríficas.
 - Para câmaras frigoríficas destinadas a batalhões ou depósitos de suprimentos recomenda-se projetos especiais.
 - Quadro o recolhimento do lixo não diário, recomenda-se a implantação de uma câmara para detritos, com temperatura de armazenamento de +4°C.

OBS: CONSIDERAR DIMENSÕES PARA BATALHÃO, EFETIVO ATÉ 700 HOMENS.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.867,67

R\$234.867,67 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do contratado, o pagamento e liquidação deverão ser realizados de forma integral, de acordo com a necessidade do 1º B Com GE Sl e devidamente autorizado Ordenador de Despesas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas, por este motivo, coube a equipe planejar a aquisição do objeto a ser licitado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento está alinhado com as obras em andamento e se ajustará às condições da obra, atendendo à legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O novo setor de abastecimento conjunto terá câmaras frigoríficas que possibilitarão o correto armazenamento dos gêneros alimentícios congelados, frios, laticínios e hortifrutigranjeiros. Sem as câmaras, a estrutura não terá condições de manter-se em pleno funcionamento, já que o Abastecimento, dentre suas funções, também é responsável pela estocagem de gêneros, e somente com a correta estocagem que se torna possível a confecção da alimentação diária.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física para instalar as câmaras frigoríficas, pois a ela já se encontra apropriada para receber as câmaras. No momento, faz-se necessário que a licitação ocorra para que seja possível a aquisição e instalação das câmaras dentro das contratações que se enquadrem na legislação.



14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há riscos ambientais significativos para a aquisição deste produto, entretanto, por se tratar de um equipamento que utiliza de fluidos refrigerantes, que acabam por liberar gases de efeito estufa, faz-se necessário a modernização dos equipamentos, no intuito de reduzir tais impactos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, a equipe de Planejamento e Contratação considera que a contratação é viável, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida e o fato de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

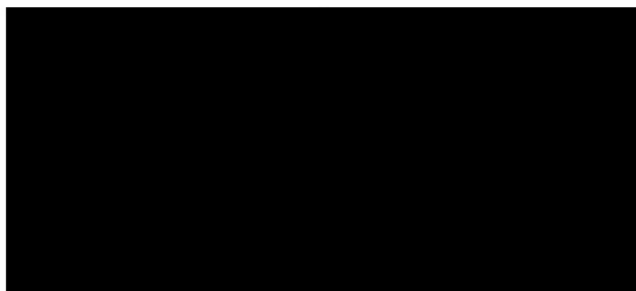
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NIVALDO ALVES GUIMARAES NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 11:34:15.





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA

(Processo Administrativo nº 65306.002575/2024-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Av. Coronel Teixeira, 5345, Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)


1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras frigoríficas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmara frigorífica para estocagem de produtos congelados, temperatura de -15°C à -20°C dimensões: 3,68x3,10x3,00. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis	611541	UND	1	R\$XX.XXX.XX	R\$XX.XXX.X X




	<p>termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 100 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 3 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora para Unidade congelamentos TRND 441, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de Referência, prevalece a do Termo de referência.</p>					
2	Câmara frigorífica de resfriamento para	611540	UND	1	R\$XX.XXX,XX	R\$XX.XXX.X X

	<p>estocagem de hortifrutis, dimensões: 3,62x2,46x3,00, em temperatura de -4° C à - 12° C. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora de ar forçado de perfil baixo TRND-441, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado em painel confeccionado em ABS. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de</p>					
--	--	--	--	--	--	---

	Referência, prevalece a do Termo de referência.					
3	<p>Câmara frigorífica de resfriamento para estocagem de laticínios, dimensões: 3,64x1,88x3,00, em temperatura de 0° C à - 12° C. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade. Deverá conter: Unidade condensadora do tipo aletado com moto ventilador, da marca ELGIN ou similar; unidade evaporadora de ar forçado de perfil baixo TRND-431, da marca MIPAL ou similar, e quadro de comando elétrico digital de força e comando totalmente automatizado, montado</p>	611540	UND	1	R\$XX.XXX,XX	R\$XX.XXX,XX



	em painel confeccionado em ABS. Em caso de divergência entre a descrição no sistema e no Termo de Referência, prevalece a do Termo de referência.						
4	Antecâmara para recepção de produtos congelados e refrigerados, dimensões: 3.64x1,88x3,00, em temperatura de 0º C à - 12º C. Confeccionada em painéis termo isolante de poliuretano. Painéis termo isolantes ISOPAINEL do tipo de duas faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 70 mm PIR pré-pintado na cor branca. Piso em poliestireno, com placas do piso de 2 camadas de 50 mm, contra fiadas protegidas por lona preta. Porta isométrica medindo 0,80x1,80m, confeccionada em PIR interno e externo. Pintura da porta através de gel branco isofitálico com protetor ultravioleta aumentando sua rigidez e durabilidade.	611540	UND	1	R\$XX.XXX,XX	R\$XX.XXX,XX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

8. O valor total da contratação é de R\$...... (será definido após homologação do pregão).

8.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

14.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de .1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.1.1. Gestão/Unidade:

25.1.2. Fonte de Recursos:

25.1.3. Programa de Trabalho:

25.1.4. Elemento de Despesa:

25.1.5. Plano Interno:

25.1.6. Nota de Empenho:

26. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MANAUS-AM, 20 de maio de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

PREGÃO 90042/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de câmaras frigoríficas em prol do novo setor de abastecimento do 1º B Com GE Sl e 12 GAAAc Sl.
Entrega de propostas: De 20/06/2024 às 09:00 até 02/07/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 02/07/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/07/2024 às 12:21:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/07/2024 às 12:23:24	Boa tarde, devido à instabilidade na nossa rede de internet, retornaremos amanhã às 13:00h, horário de Manaus.
Sistema	03/07/2024 às 14:09:48	Boa tarde!
Sistema	03/07/2024 às 15:16:22	Análise finalizada.
Sistema	16/07/2024 às 10:14:10	Bom dia senhores fornecedores, peço perdão o atraso, estávamos com problemas na nossa rede interna. Amanhã às 09:30 (Horário Manaus) faremos o encerramento e demais fases.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
02/07/2024 às 12:21:55	Início da etapa de julgamento de propostas



Grupo 1

Valor estimado: R\$ 234.867,6700
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.660.***-2 - IGOR ANTONIO DA SILVA DE LIMA para POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, melhor lance: R\$ 130.000,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.204.623/0001-47 - POLLYANE F MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 234.867,6700 Valor negociado: Não informado		
11.442.327/0001-30 - RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.370,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.370,0000 Valor negociado: Não informado		
23.642.430/0001-02 - RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 184.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.865,0000 Valor negociado: Não informado		
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.835,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.835,0000 Valor negociado: Não informado		
30.579.959/0001-94 - R W V LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.600,0000 Valor negociado: Não informado		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 240.013,1537	-
Valor proposta: R\$ 240.013,1537 Valor negociado: Não informado		
01.040.177/0001-63 - REFRISUL CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 204.030,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.867,6700 Valor negociado: Não informado		
17.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 171.175,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.866,0000 Valor negociado: Não informado		
24.390.855/0001-34 - REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 350.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.000,0000 Valor negociado: Não informado		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 157.480,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.867,3400 Valor negociado: Não informado		
17.134.673/0001-37 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 153.183,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.500,0000 Valor negociado: Não informado		
47.248.937/0001-44 - TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 206.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.867,6700 Valor negociado: Não informado		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 234.866,0000	-
Valor proposta: R\$ 234.866,0000 Valor negociado: Não informado		
44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 176.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 218.150,0000 Valor negociado: Não informado		
11.360.157/0001-44 - INOXCOOK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 396.035,0000	-
Valor proposta: R\$ 396.035,0000 Valor negociado: Não informado		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.600.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.600.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 09:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/07/2024 09:45:36	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 198.840,0000 e R\$ 210.960,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:36 do dia 02/07/2024.
Sistema	02/07/2024 09:50:37	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 171.175,0000, R\$ 184.000,0000, R\$ 176.000,0000, R\$ 130.000,0000, R\$ 204.030,0000, R\$ 153.183,0000 e R\$ 157.480,0000.
Sistema	02/07/2024 09:50:37	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 14:10:46	Sr. Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 03/07/2024. Justificativa: Solicito envio da proposta e documentos de habilitação, para análise.
pelo participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 14:11:24	Boa tarde!
pelo participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 14:15:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:40 de 03/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47.
pelo participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 14:16:04	Proposta e Documentos enviados.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 15:19:41	Sr. Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Proposta de negociação visando atingir uma maior economia para a administração. Caso positivo, irei abrir novamente o anexo para a proposta reformulada..
pelo participante 30.204.623/0001-47	03/07/2024 15:21:20	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, mantendo R\$ 130.000,0000.
Sistema	03/07/2024 15:29:06	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2024 15:39:06.
Sistema	03/07/2024 16:18:06	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2024 16:28:06.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
02/07/2024 09:30:01	Item aberto para lances.
02/07/2024 09:45:33	Item com etapa aberta encerrada.
02/07/2024 09:45:36	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 198.840,0000 e R\$ 210.960,0000
02/07/2024 09:50:37	Item com etapa fechada encerrada.
02/07/2024 09:50:37	Item encerrado para lances.
03/07/2024 14:10:46	Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/07/2024 15:54:00. Motivo: Solicito envio da proposta e documentos de habilitação, para análise.
03/07/2024 14:15:40	Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 finalizou o envio de anexo.
03/07/2024 15:19:41	Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 convocado para negociação de valor.
03/07/2024 15:21:20	Negociação encerrada. Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 manteve R\$ 130.000,0000.
03/07/2024 15:29:06	Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 130.000,0000. Motivo: A proposta e documentos de habilitação estão de acordo com o edital e termo de referência, após análise do pregoeiro..
03/07/2024 16:18:06	Fornecedor POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47 foi habilitado.
18/07/2024 10:53:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Item 1 do Grupo G1 - Câmara Frigorífica

Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento , Material: Aço , Quantidade De Portas: 01 UN, Material Isolamento Térmico: Poliuretano Expandido , Sistema Refrigeração: A Gás , Capacidade Armazenagem: 2.300 KG, Dimensões: 2,28 X 2,52 X 2,64 M, Voltagem: 220

Valor estimado: R\$ 70.370,3300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.660.***.2 - IGOR ANTONIO DA SILVA DE LIMA para POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, melhor lance: R\$ 35.954,0300

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
204.623/0001-47 - POLLYANE F MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.954,0300	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Moreiraiso Modelo/versão: Câmaras-iso Valor proposta: R\$ 70.370,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.000,0000	-
Marca/Fabricante: VR Modelo/versão: CFM-VR Valor proposta: R\$ 70.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.950,0000	-
Marca/Fabricante: eos Modelo/versão: eos Valor proposta: R\$ 70.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
5.040.177/0001-63 - REFRISUL CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 61.230,0000	-
Marca/Fabricante: Refrisul Modelo/versão: Refrisul Valor proposta: R\$ 70.370,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.642.430/0001-02 - RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56.000,0000	-
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 70.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.248.937/0001-44 - TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: ISOTEC Modelo/versão: ISOTEC/ELGIN		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.248.937/0001-44 - TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 70.370,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.000,0000	-
Marca/Fabricante: R A Refrigeração Modelo/versão: R A Refrigeração Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.134.673/0001-37 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48.400,0000	-
Marca/Fabricante: ENG Modelo/versão: CFM-C Valor proposta: R\$ 70.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.390.855/0001-34 - REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: REVINOX Modelo/versão: CMF-ESPECIAL/NACIONAL Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.579.959/0001-94 - R W V LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.300,0000	-
Marca/Fabricante: World Reefer. Modelo/versão: Containers modelo Carrier. Valor proposta: R\$ 70.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.442.327/0001-30 - RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.370,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PRORPIA Valor proposta: R\$ 70.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.370,0000	-
Marca/Fabricante: LOGTAINER Modelo/versão: DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO Valor proposta: R\$ 70.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71.158,4776	-
Marca/Fabricante: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento , Mat Modelo/versão: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Congelamento , Mat Valor proposta: R\$ 71.158,4776 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		



Fornecedor	Valor ofertado
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900.000,0000
Marca/Fabricante: zero grau	
Modelo/versão: camara frigorífica	
Valor proposta: R\$ 900.000,0000	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 1
11.360.157/0001-44 - INOXCOOK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102.764,0000
Marca/Fabricante: COZIL / COZIL	
Modelo/versão: FRIOCAM - ESP	
Valor proposta: R\$ 102.764,0000	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 1
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.350,0000
Marca/Fabricante: EOS	
Modelo/versão: EOS	
Valor proposta: R\$ 70.350,0000	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:31:23	17.410.111/0001-79	R\$ 68.000,0000
02/07/2024 09:34:26	23.642.430/0001-02	R\$ 65.100,0000
02/07/2024 09:35:17	23.642.430/0001-02	R\$ 65.050,0000
02/07/2024 09:37:52	23.642.430/0001-02	R\$ 64.950,0000
02/07/2024 09:39:13	47.248.937/0001-44	R\$ 64.000,0000
02/07/2024 09:39:38	23.642.430/0001-02	R\$ 63.950,0000
02/07/2024 09:39:48	17.410.111/0001-79	R\$ 67.000,0000
02/07/2024 09:39:48	30.204.623/0001-47	R\$ 63.940,0000
02/07/2024 09:40:01	27.985.750/0001-16	R\$ 68.000,0000
02/07/2024 09:40:10	27.985.750/0001-16	R\$ 65.000,0000
02/07/2024 09:40:22	17.410.111/0001-79	R\$ 65.000,0000
02/07/2024 09:40:41	44.032.757/0001-32	R\$ 63.000,0000
02/07/2024 09:41:00	27.985.750/0001-16	R\$ 64.000,0000
02/07/2024 09:41:08	17.134.673/0001-37	R\$ 65.966,9400
02/07/2024 09:41:56	23.642.430/0001-02	R\$ 62.950,0000
02/07/2024 09:42:08	27.985.750/0001-16	R\$ 63.300,0000
02/07/2024 09:42:13	13.040.177/0001-63	R\$ 63.900,0000
02/07/2024 09:43:39	13.040.177/0001-63	R\$ 62.900,0000
02/07/2024 09:43:56	23.642.430/0001-02	R\$ 62.890,0000
02/07/2024 09:44:09	30.204.623/0001-47	R\$ 62.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:44:13	27.985.750/0001-16	R\$ 62.999,0000
02/07/2024 09:44:34	23.642.430/0001-02	R\$ 61.950,0000
02/07/2024 09:44:37	27.985.750/0001-16	R\$ 61.000,0000
02/07/2024 09:44:46	17.410.111/0001-79	R\$ 63.000,0000
02/07/2024 09:44:56	30.204.623/0001-47	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:45:02	23.642.430/0001-02	R\$ 59.950,0000
02/07/2024 09:45:06	17.134.673/0001-37	R\$ 64.374,6000
02/07/2024 09:45:07	17.410.111/0001-79	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:45:10	44.032.757/0001-32	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:45:13	17.134.673/0001-37	R\$ 63.716,2800
02/07/2024 09:45:20	17.134.673/0001-37	R\$ 63.389,9400
02/07/2024 09:45:27	17.410.111/0001-79	R\$ 59.000,0000
02/07/2024 09:45:31	44.032.757/0001-32	R\$ 58.000,0000
02/07/2024 09:46:06	17.410.111/0001-79	R\$ 49.000,0000
02/07/2024 09:46:16	23.642.430/0001-02	R\$ 56.000,0000
02/07/2024 09:47:04	30.204.623/0001-47	R\$ 35.954,0300
02/07/2024 09:47:58	13.040.177/0001-63	R\$ 61.230,0000
02/07/2024 09:48:09	27.985.750/0001-16	R\$ 47.950,0000
02/07/2024 09:48:36	17.134.673/0001-37	R\$ 48.400,0000
02/07/2024 09:50:00	44.032.757/0001-32	R\$ 53.000,0000

**Item 2 do Grupo G1 - Câmara Frigorífica**

Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Material: Aço , Quantidade De Portas: 01 UN, Material Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido , Sistema Refrigeração: A Gás , Capacidade Armazenagem: 2.300 KG, Dimensões: 2,28 X 2,42 X 2,54 M, Voltagem: 220

Valor estimado: R\$ 62.036,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.660.***.2 - IGOR ANTONIO DA SILVA DE LIMA para POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, melhor lance: R\$ 31.696,1500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.204.623/0001-47 - POLLYANE F MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 31.696,1500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Moreira Modelo/versão: Câmaras-iso Valor proposta: R\$ 62.036,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.134.673/0001-37 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42.639,0000	-
Marca/Fabricante: ENG Modelo/versão: CFM-R Valor proposta: R\$ 62.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.040.177/0001-63 - REFRISUL CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.900,0000	-
Marca/Fabricante: Refrisul Modelo/versão: Refrisul Valor proposta: R\$ 62.036,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.642.430/0001-02 - RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 62.036,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.000,0000	-
Marca/Fabricante: VR Modelo/versão: CFM-VR Valor proposta: R\$ 62.036,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.890,0000	-
Marca/Fabricante: eos Modelo/versão: eos		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.890,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 62.036,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 51.000,0000	-
Marca/Fabricante: R A Refrigeração Modelo/versão: R A Refrigeração Valor proposta: R\$ 58.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.248.937/0001-44 - TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 55.000,0000	-
Marca/Fabricante: ISOTEC Modelo/versão: ISOTEC/ELGIN Valor proposta: R\$ 62.036,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900.000,0000	-
Marca/Fabricante: zero grau Modelo/versão: camara frigorifica Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.579.959/0001-94 - R W V LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62.000,0000	-
Marca/Fabricante: World Reefer. Modelo/versão: Containers modelo Carrier. Valor proposta: R\$ 62.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62.036,0000	-
Marca/Fabricante: LOGTAINER Modelo/versão: DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO Valor proposta: R\$ 62.036,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 63.879,1590	-
Marca/Fabricante: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Mat Modelo/versão: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Mat Valor proposta: R\$ 63.879,1590 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.360.157/0001-44 - INOXCOOK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.039,0000	-
Marca/Fabricante: COZIL / COZIL Modelo/versão: FRIOCAM - ESP Valor proposta: R\$ 99.039,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.390.855/0001-34 - REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: REVINOX Modelo/versão: CMF-ESPECIAL/NACIONAL		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.390.855/0001-34 - REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62.035,0000	-
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: EOS Valor proposta: R\$ 62.035,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.442.327/0001-30 - RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 62.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:31:30	17.410.111/0001-79	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:37:43	23.642.430/0001-02	R\$ 58.440,0000
02/07/2024 09:39:15	47.248.937/0001-44	R\$ 58.000,0000
02/07/2024 09:39:53	17.410.111/0001-79	R\$ 59.000,0000
02/07/2024 09:40:01	30.204.623/0001-47	R\$ 57.900,0000
02/07/2024 09:40:18	27.985.750/0001-16	R\$ 61.000,0000
02/07/2024 09:40:41	44.032.757/0001-32	R\$ 57.000,0000
02/07/2024 09:41:08	17.134.673/0001-37	R\$ 58.167,3700
02/07/2024 09:41:12	27.985.750/0001-16	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:41:50	23.642.430/0001-02	R\$ 56.950,0000
02/07/2024 09:42:18	27.985.750/0001-16	R\$ 59.500,0000
02/07/2024 09:42:40	13.040.177/0001-63	R\$ 57.000,0000
02/07/2024 09:43:52	13.040.177/0001-63	R\$ 56.500,0000
02/07/2024 09:44:03	23.642.430/0001-02	R\$ 56.490,0000
02/07/2024 09:44:14	30.204.623/0001-47	R\$ 56.000,0000
02/07/2024 09:44:23	27.985.750/0001-16	R\$ 57.000,0000
02/07/2024 09:44:27	23.642.430/0001-02	R\$ 55.950,0000
02/07/2024 09:44:51	44.032.757/0001-32	R\$ 54.000,0000
02/07/2024 09:44:52	47.248.937/0001-44	R\$ 55.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:45:04	30.204.623/0001-47	R\$ 53.000,0000
02/07/2024 09:45:06	17.134.673/0001-37	R\$ 56.758,9300
02/07/2024 09:45:08	27.985.750/0001-16	R\$ 55.000,0000
02/07/2024 09:45:13	17.134.673/0001-37	R\$ 56.176,6400
02/07/2024 09:45:16	23.642.430/0001-02	R\$ 52.950,0000
02/07/2024 09:45:20	17.134.673/0001-37	R\$ 55.887,9900
02/07/2024 09:45:24	27.985.750/0001-16	R\$ 54.000,0000
02/07/2024 09:45:37	44.032.757/0001-32	R\$ 51.000,0000
02/07/2024 09:46:30	23.642.430/0001-02	R\$ 50.000,0000
02/07/2024 09:46:31	17.410.111/0001-79	R\$ 45.000,0000
02/07/2024 09:47:13	30.204.623/0001-47	R\$ 31.696,1500
02/07/2024 09:48:12	27.985.750/0001-16	R\$ 39.890,0000
02/07/2024 09:48:21	13.040.177/0001-63	R\$ 53.900,0000
02/07/2024 09:48:43	17.134.673/0001-37	R\$ 42.639,0000

Item 3 do Grupo G1 - Câmara Frigorífica

Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento, Material: Aço, Quantidade De Portas: 01 UN, Material Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido, Sistema Refrigeração: A Gás, Capacidade Armazenagem: 2.300 KG, Dimensões: 2,28 X 2,42 X 2,54 M, Voltagem: 220

Valor estimado: R\$ 64.269,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Aguardando adjudicação

✓ Aceito e Habilitado por CPF ***.660.***.2 - IGOR ANTONIO DA SILVA DE LIMA para POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, melhor lance: R\$ 32.837,0500

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.248.937/0001-44 - TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 57.500,0000	
Marca/Fabricante: ISOTEC Modelo/versão: ISOTEC/ELGIN Valor proposta: R\$ 64.269,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.040.177/0001-63 - REFRISUL CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.900,0000	
Marca/Fabricante: Refrisul Modelo/versão: Refrisul Valor proposta: R\$ 64.269,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.134.673/0001-37 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.415,0000	
Marca/Fabricante: ENG Modelo/versão: CFM-R Valor proposta: R\$ 64.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.000,0000	
Marca/Fabricante: VR Modelo/versão: CFM-VR Valor proposta: R\$ 64.269,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52.000,0000	
Marca/Fabricante: R A Refrigeração Modelo/versão: R A Refrigeração Valor proposta: R\$ 61.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.642.430/0001-02 - RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52.000,0000	
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 64.269,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.204.623/0001-47 - POLLYANE F MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.837,0500	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Moreiraiso Modelo/versão: Câmaras-iso Valor proposta: R\$ 64.269,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.890,0000	
Marca/Fabricante: eos Modelo/versão: eos Valor proposta: R\$ 64.269,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.390.855/0001-34 - REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	
Marca/Fabricante: - REVINOX Modelo/versão: CMF-ESPECIAL/NACIONAL Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.269,0000	
Marca/Fabricante: LOGTAINER Modelo/versão: DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO Valor proposta: R\$ 64.269,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.260,0000	
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: EOS Valor proposta: R\$ 64.260,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.921,4005	
Marca/Fabricante: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Mat Modelo/versão: Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Mat Valor proposta: R\$ 65.921,4005 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.360.157/0001-44 - INOXCOOK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 97.116,0000	
Marca/Fabricante: COZIL / COZIL Modelo/versão: FRIOCAM - ESP Valor proposta: R\$ 97.116,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900.000,0000	
Marca/Fabricante: zero grau Modelo/versão: camara frigorifica Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.579.959/0001-94 - R W V LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.200,0000	
Marca/Fabricante: World Reefer. Modelo/versão: Containers modelo Carrier. Valor proposta: R\$ 64.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.442.327/0001-30 - RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.000,0000	
Marca/Fabricante: PRORPRIA Modelo/versão: PRORPRIA Valor proposta: R\$ 64.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:31:36	17.410.111/0001-79	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:37:58	23.642.430/0001-02	R\$ 59.950,0000



Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:39:16	47.248.937/0001-44	R\$ 59.500,0000
02/07/2024 09:40:04	17.410.111/0001-79	R\$ 59.000,0000
02/07/2024 09:40:07	30.204.623/0001-47	R\$ 58.900,0000
02/07/2024 09:40:24	27.985.750/0001-16	R\$ 62.000,0000
02/07/2024 09:40:43	44.032.757/0001-32	R\$ 58.500,0000
02/07/2024 09:41:08	17.134.673/0001-37	R\$ 59.491,6100
02/07/2024 09:41:19	27.985.750/0001-16	R\$ 60.000,0000
02/07/2024 09:42:04	23.642.430/0001-02	R\$ 58.450,0000
02/07/2024 09:42:28	27.985.750/0001-16	R\$ 59.500,0000
02/07/2024 09:42:54	13.040.177/0001-63	R\$ 59.000,0000
02/07/2024 09:44:06	13.040.177/0001-63	R\$ 58.300,0000
02/07/2024 09:44:15	23.642.430/0001-02	R\$ 58.290,0000
02/07/2024 09:44:21	30.204.623/0001-47	R\$ 58.000,0000
02/07/2024 09:44:42	23.642.430/0001-02	R\$ 57.990,0000
02/07/2024 09:44:44	47.248.937/0001-44	R\$ 57.500,0000
02/07/2024 09:44:55	44.032.757/0001-32	R\$ 57.000,0000
02/07/2024 09:44:56	23.642.430/0001-02	R\$ 57.450,0000
02/07/2024 09:45:06	17.134.673/0001-37	R\$ 57.761,3400
02/07/2024 09:45:09	23.642.430/0001-02	R\$ 56.950,0000
02/07/2024 09:45:09	30.204.623/0001-47	R\$ 56.000,0000
02/07/2024 09:45:13	17.134.673/0001-37	R\$ 57.046,0000
02/07/2024 09:45:18	17.410.111/0001-79	R\$ 58.000,0000
02/07/2024 09:45:20	17.134.673/0001-37	R\$ 56.691,3900
02/07/2024 09:45:25	23.642.430/0001-02	R\$ 55.950,0000
02/07/2024 09:46:44	23.642.430/0001-02	R\$ 52.000,0000
02/07/2024 09:46:48	17.410.111/0001-79	R\$ 45.000,0000
02/07/2024 09:47:35	30.204.623/0001-47	R\$ 32.837,0500
02/07/2024 09:48:15	27.985.750/0001-16	R\$ 39.890,0000
02/07/2024 09:48:36	13.040.177/0001-63	R\$ 55.900,0000
02/07/2024 09:48:50	17.134.673/0001-37	R\$ 40.415,0000
02/07/2024 09:50:04	44.032.757/0001-32	R\$ 52.000,0000



Item 4 do Grupo G1 - Câmara Frigorífica

Câmara Frigorífica Tipo: Câmara Resfriamento , Material: Aço , Quantidade De Portas: 01 UN, Material Isolamento Térmico: Poliéster expandido , Sistema Refrigeração: A Gás , Capacidade Armazenagem: 2.300 KG, Dimensões: 2,28 X 2,42 X 2,54 M, Voltagem: 220

Valor estimado: R\$ 38.191,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.660.***-2 - IGOR ANTONIO DA SILVA DE LIMA para POLLYANE F MOREIRA LTDA, CNPJ 30.204.623/0001-47, melhor lance: R\$ 29.512,7700

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
7.410.111/0001-79 - VILLEGA COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: VR Modelo/versão: CFM-VR Valor proposta: R\$ 38.191,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 32.175,0000	-
17.134.673/0001-37 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: ENG Modelo/versão: CFM-AC Valor proposta: R\$ 38.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 21.729,0000	-
23.642.430/0001-02 - RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 38.190,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 26.000,0000	-
44.032.757/0001-32 - GMR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: R A Refrigeração Modelo/versão: R A Refrigeração Valor proposta: R\$ 33.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 20.000,0000	-
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: eos Modelo/versão: eos Valor proposta: R\$ 38.191,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 29.750,0000	-
30.204.623/0001-47 - POLLYANE F MOREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Moreiraíso Modelo/versão: Câmaras-iso	R\$ 29.512,7700	Fornecedor habilitado